

## RESOLUÇÃO N.º 401/07-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Mauro Luiz Campbell Marques, nos autos do Processo n.º 7.122/2007/PGJ (Distribuição n.º 045/2006-53ª PRODECON);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de setembro de 2007;

## **RESOLVE:**

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do Processo n.º 7.122/2007/PGJ, relativo à reclamação acerca da prática, por parte do estabelecimento de ensino, de retenção dos documentos dos inadimplentes, evitando a sua transferência, e a cobrança de multas rescisórias elevadas, tendo em vista que, após reunião, realizada na Promotoria de Justiça, com os reclamantes e a reclamada, esta se comprometeu a liberar os documentos relativos às transferências solicitadas, tendo demonstrado, posteriormente, o cumprimento do que fora avençado.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 19 de setembro de 2007.

MAURO LUIZ CAMPBELL MARQUES

Presidente